



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



Chamada Pública n.º02/CELIC/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA-modalidade Compras Institucionais com dispensa de licitação, Lei 12.512/2011 de 14/10/2011 e Resolução n.º 50/2012.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012 e com sede à Avenida Borges de Medeiros, n.º 1501 – 2º andar, nas dependências do CAFF – Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre – RS, CEP 90.119-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.658/0003-50, representada neste ato pela Subsecretária Nizani Rita Palha Bonamigo Marquez Torres, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.17 da Lei n.º 12512/2011 e resolução n.º 50/2012, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento a Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, durante o período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2013. As organizações de agricultores familiares deverão apresentar a documentação para Habilitação e Proposta de Venda no dia **25 de abril de 2013, às 09 horas, na Sala Câmara de Vereadores do Município de Passo Fundo/RS – Avenida Dr. João Freitas, 75.**

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição, por meio de registro de preços, de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar, para o atendimento à modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos, para os **municípios de Passo Fundo, Erechim e Ijuí**, cujos itens estão abaixo relacionados. A presente Chamada Pública será realizada por lotes, composto cada um de um único item a ser adquiridos em cada municípios. As especificações e locais de entrega em cada lote compõem o **Anexo I** deste edital.

Passo Fundo		
Item	Unidade	Quantidade Mensal Prevista
Lote 1: Arroz Tipo 2	Embalagem 1kg	4500
Lote 2: Doce de Frutas Tipo Schmier Sabores Diversos	Embalagem 1kg	260
Lote 3: Feijão Preto Tipo 2	Embalagem 1kg	2400
Lote 4: Farinha de Milho Média	Embalagem 1kg	130
Lote 5: Farinha de Trigo	Embalagem 1kg	100
Lote 6: Massa com Ovos Tipos Diversos	Pacote 500g	1400



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



Erechim		
Item	Unidade	Quantidade Mensal Prevista
Lote 7: Arroz Tipo 2	Embalagem 1kg	2800
Lote 8: Doce de Frutas Tipo Schmier Sabores Diversos	Embalagem 1kg	160
Lote 9: Feijão Preto Tipo 2	Embalagem 1kg	1400
Lote 10: Farinha de Milho Média	Embalagem 1kg	90
Lote 11: Farinha de Trigo	Embalagem 1kg	90
Lote 12: Massa com Ovos Tipos Diversos	Pacote 500g	750

Ijuí		
Item	Unidade	Quantidade Mensal Prevista
Lote 13: Arroz Tipo 2	Embalagem 1kg	4200
Lote 14: Doce de Frutas Tipo Schmier Sabores Diversos	Embalagem 1kg	250
Lote 15: Feijão Preto Tipo 2	Embalagem 1kg	2200
Lote 16: Farinha de Milho Média	Embalagem 1kg	125
Lote 17: Farinha de Trigo	Embalagem 1kg	105

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul.

3. Envelopes

3.1. Nº. 001 – habilitação do Pessoa Jurídica

A organização de agricultores familiares deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Declaração, por representante legal devidamente comprovado, de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3, IV da Resolução GGPA n° 50/2012, conforme **Anexo III**.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



3.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde autenticados por servidores da Celic, mediante apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope.

3.2. N° 001 – habilitação de Pessoa Física

No caso de pessoa física, deverão ser apresentados no Envelope n° 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia autenticada do CPF e RG;
- b) Cópia autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP
- c) Cópias autenticadas das certidões negativas junto ao INSS e FGTS (no caso de ser empregador), Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- e) Cópia autenticada do talão de notas do produtor rural (constando o mesmo nome presente CPF e RG)
- f) Declaração de que os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos beneficiários fornecedores e cumpram os requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes de acordo com o art. 3, IV da Resolução GGPA n° 50/2012, conforme **Anexo IV**.

3.2.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias simples, desde autenticados por servidores da Celic, mediante apresentação dos originais, no momento da abertura do respectivo envelope.

3.3 N° 002 – Proposta de Venda

No envelope n° 002 segue a entrega da Proposta de Venda, cujo modelo está no **Anexo II** deste edital. A proposta deverá conter os valores unitários dos itens e o valor global mensal do lote, entendido pela multiplicação do valor unitário pela quantidade mensal prevista.

3.3.1 A proposta deverá ser válida por, no mínimo, 60 dias.

4. Julgamento

O julgamento será realizado por lote, tendo como critério de julgamento o menor valor global mensal do lote.

5. Local, periodicidade e condições de entrega dos produtos

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais especificados no **Anexo I**, no período de 1° de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013, devendo o recebimento ser atestado pela autoridade competente.

5.2 A periodicidade de entrega dos alimentos é quinzenal, no caso de alimentos não-perecíveis, e de três vezes por semana, no caso de carnes e hortifrutigranjeiros.

5.3 As entregas dos produtos obedecerão às periodicidades acima, concomitantemente com as Ordens de Fornecimento que serão enviadas, ao fornecedor, pelos órgãos requisitantes, no período de 15 a 20 do mês anterior ao de referência do fornecimento, para fim de programação das entregas.

5.4 Os produtos serão entregues conforme cronogramas, no período da manhã, compreendido entre 7h e 12h, conforme definição da unidade/órgão, e em consonância com as normas e condições deste Edital. Serão admitidas entregas no período da tarde, desde que com a anuência do órgão



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



requisitante.

5.5 Os produtos deverão conter, se for o caso, dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no órgão competente. Deverão os itens ser entregues acondicionados adequadamente em embalagens específicas para transporte dos produtos, com cobertura protetora apropriada ao produto, garantida as condições de higiene e protegendo os caracteres organolépticos da matéria-prima, bem como ser fornecidas instruções sobre os cuidados e condições de armazenagem dos produtos.

5.6 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria-prima observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção. Não deve ocasionar danos ou deterioração dos produtos, e os funcionários que realizam as entregas deverão estar uniformizados com a identificação da empresa fornecedora e calçar sapatos fechados, conforme determina a legislação vigente.

Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos aos licitantes, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos.

6. Pagamento

Os pagamentos serão efetuados em **15 dias** após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

7. Disposições Gerais

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Subsecretaria da Administração Central de Licitações- CELIC, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ou através do site www.celic.rs.gov.br;

7.2. Para definição dos preços deverá observar o artigo 5º da Resolução nº 50/2012;

7.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.4 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, poderão ter prioridade as propostas, de acordo com art. 7, parágrafo 2, da Resolução nº 50/2012.

6.5 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais), por DAP por ano civil;

6.6 Serão beneficiários fornecedores da modalidade Compra Institucional os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

6.7 As organizações fornecedoras deverão ser definidas como cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado, que detenham a DAP Especial - Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

6.8 Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados



**ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA**



através do FAX (51) 3288-1179, pelo e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br ou entregues a CELIC conforme endereço descrito neste edital.

FAZEM PARTE DESTE EDITAL

ANEXO I – OBJETO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES e LOCAIS DE ENTREGA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PESSOA JURÍDICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PESSOA FÍSICA;
ANEXO V – TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS;
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, aos 12 dias do mês de abril de 2013.

Subsecretária da Celic



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



ANEXO I

PASSO FUNDO

LOTE 1

792.005.0006

ARROZ BENEFICIADO POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg.

AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO (CLASSE, TIPO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.

QTD MES: 4500 UNI: kg

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO REG PASSO FUNDO
RUA ANA NERI, 489 - PASSO FUNDO
QTD: 4500

LOTE 2

792.133.0003

DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, COM NO MINIMO 1 kg.

QTD MES: 260 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO REG PASSO FUNDO
RUA ANA NERI, 489 - PASSO FUNDO
QTD: 260

LOTE 3

792.005.0007

FEIJAO PRETO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1 Kg.

AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO (CLASSE, TIPO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.

QTD MES: 2400 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO REG PASSO FUNDO
RUA ANA NERI, 489 - PASSO FUNDO
QTD: 2400



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



LOTE 4

792.221.0009

FARINHA DE MILHO, MEDIA, EM PACOTE COM NO MINIMO 1 kg.

QTD MES: 130 UNI: PA

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO REG PASSO FUNDO
RUA ANA NERI, 489 - PASSO FUNDO
QTD: 130

LOTE 5

792.221.0011

FARINHA DE TRIGO, SEMOLINA, PACOTE COM NO MINIMO 1 kg.

QTD MES: 100 UNI: pa

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO REG PASSO FUNDO
RUA ANA NERI, 489 - PASSO FUNDO
QTD: 100

LOTE 6

792.500.0007

MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIN, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 g.

O LICITANTE DEVERA ENTREGAR NO MINIMO TRES TIPOS, PROPORCIONALMENTE AS QUANTIDADES SOLICITADAS.

QTD MES: 1400 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO REG PASSO FUNDO
RUA ANA NERI, 489 - PASSO FUNDO
QTD: 1400



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



ERECHIM

LOTE 7

792.005.0006

ARROZ BENEFICIADO POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg.

AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO (CLASSE, TIPO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.

QTD MES: 2800 UNI: kg

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRESÍDIO ESTADUAL ERECHIM

RUA JACINTO GODOI, 38 - ERECHIM

QTD: 2800

LOTE 8

792.133.0003

DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM NO MÍNIMO 1 kg.

QTD MES: 160 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRESÍDIO ESTADUAL ERECHIM

RUA JACINTO GODOI, 38 - ERECHIM

QTD: 160

LOTE 9

792.005.0007

FEIJÃO PRETO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1 Kg.

AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO (CLASSE, TIPO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.

QTD MES: 1400 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PRESÍDIO ESTADUAL ERECHIM

RUA JACINTO GODOI, 38 - ERECHIM

QTD: 1400



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



LOTE 10

792.221.0009

FARINHA DE MILHO, MEDIA, EM PACOTE COM NO MINIMO 1 kg.

QTD MES: 90 UNI: pa

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO ESTADUAL ERECHIM
RUA JACINTO GODOI,38 - ERECHIM
QTD: 90

LOTE 11

792.221.0011

FARINHA DE TRIGO, SEMOLINA, PACOTE COM NO MINIMO 1 kg.

QTD MES: 90 UNI: pa

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO ESTADUAL ERECHIM
RUA JACINTO GODOI,38 - ERECHIM
QTD: 90

LOTE 12

792.500.0007

MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE OU TALHARIN, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500 g.

QTD MES: 750 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PRESIDIO ESTADUAL ERECHIM
RUA JACINTO GODOI,38 - ERECHIM
QTD: 750



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



IJUÍ

LOTE 13

792.005.0006

ARROZ BENEFICIADO POLIDO TIPO 2, CLASSE LONGO FINO, EM EMBALAGEM DE 1 kg OU 5 Kg.

AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO (CLASSE, TIPO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.

QTD MES: 4200 UNI: kg

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PENITENCIÁRIA IJUÍ

RUA 19 DE OUTUBRO ESQ TOBIAS BARRETO - IJUÍ

QTD: 3400

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALBERGUE ESTADUAL IJUÍ

RUA MARECHAL MALLET, 797 - IJUÍ

QTD: 800

LOTE 14

792.133.0003

DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM NO MÍNIMO 1 kg.

QTD MES: 250 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PENITENCIÁRIA IJUÍ

RUA 19 DE OUTUBRO ESQ TOBIAS BARRETO - IJUÍ

QTD: 200

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

ALBERGUE ESTADUAL IJUÍ

RUA MARECHAL MALLET, 797 - IJUÍ

QTD: 50

LOTE 15

792.005.0007

FEIJÃO PRETO TIPO 2, EMBALAGEM DE 1 Kg.

AS ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE DO PRODUTO (CLASSE, TIPO), NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM E REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



QTD MES: 2200 UNI: em

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PENITENCIARIA IJUI
RUA 19 DE OUTUBRO ESQ TOBIAS BARRETO - IJUI
QTD: 1800
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ALBERGUE ESTADUAL IJUI
RUA MARECHAL MALLET, 797 - IJUI
QTD: 400

LOTE 16

792.221.0009
FARINHA DE MILHO, MEDIA, EM PACOTE COM NO MINIMO 1 kg.
QTD MES: 125 UNI: pa

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PENITENCIARIA IJUI
RUA 19 DE OUTUBRO ESQ TOBIAS BARRETO - IJUI
QTD: 100
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ALBERGUE ESTADUAL IJUI
RUA MARECHAL MALLET, 797 - IJUI
QTD: 25

LOTE 17

792.221.0011
FARINHA DE TRIGO, SEMOLINA, PACOTE COM NO MINIMO 1 kg.
QTD MES: 105 UNI: pa

LOCAIS DE ENTREGA MATERIAL:
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
PENITENCIARIA IJUI
RUA 19 DE OUTUBRO ESQ TOBIAS BARRETO - IJUI
QTD: 80
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
ALBERGUE ESTADUAL IJUI
RUA MARECHAL MALLET, 797 - IJUI
QTD: 25



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 3º, IV da Resolução 50/2012 do GGPAA os produtos ofertados no edital de Chamada Pública n.º 02/CELIC/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA-modalidade Compras Institucionais com dispensa de licitação, Lei 12.512/2011 de 14/10/2011 e Resolução nº 50/2012 do GGPAA são oriundos da produção própria dos associados desta cooperativa. Declaro, também, para os devidos fins que será respeitado o valor máximo anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3º, III da Resolução 50/2012 do GGPAA.

_____/ RS, ____ de _____ de 2013.

Nome do responsável ou representante legal:
CPF ou CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PESSOA FÍSICA

Declaro para os devidos fins que de acordo com o art. 3º, IV da Resolução 50/2012 do GGPAA os produtos ofertados no edital de Chamada Pública n.º 02/CELIC/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para PAA- modalidade Compra Institucional com dispensa de licitação, Lei 12.512/2011 e Resolução nº 50/2012 do GGPAA, são oriundos da produção própria. Declaro, também, para os devidos fins que será respeitado o valor máximo anual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade familiar, de acordo com o disposto no art. 3º, III da Resolução 50/2012 do GGPAA.

_____/ RS, ____ de _____ de 2013.

Nome do responsável:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



ANEXO V
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/____

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante da contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 45.125/2007, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para à aquisição dos materiais e bens, conforme descrição e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato, salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:	Atividade/Projeto:
Elemento:	Recurso:
Empenho nº.	Data:

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando fornecimento do(s) bem(s) ou a documentação apresentada, estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em **15 dias** após a apresentação da 1º via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, emitida com o CNPJ da contratada, devidamente atestado conforme cláusula *nona* do presente contrato, cumpridas as demais exigências constantes do Edital.

4.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da licitante, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

4.4. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

4.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste edital, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 O valor do presente contrato não pago na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O fornecimento do objeto deverá observar a periodicidade estabelecida no **Anexo XI**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho..

7.2. A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido através do atestado de recebimento pelo órgão requisitante, onde deverá constar o nome, nº. de matrícula, cargo/função do servidor responsável pelo recebimento da nota fiscal:

8.1.1. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do bem com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação;

8.1.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

8.1.4. O material recusado será considerado como não entregue;

8.1.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada;

8.1.6. O Objeto deverá ser entregue nos locais indicados no Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Dos Direitos

9.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



9.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2. Das Obrigações

9.2.1. Da CONTRATANTE:

9.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2. fiscalizar a execução deste contrato deverá ser efetuado conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

9.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.2.2. Da CONTRATADA:

9.2.2.1. Entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

9.2.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.2.4. Fornecer os materiais acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

9.2.2.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato; e

9.2.2.7. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

9.2.2.8. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.2.2.9. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.2.10 Atender Integralmente o **Edital e Anexos**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 as seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



12.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

12.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

12.1.2.1 de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.1.2.2 de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

12.1.2.3 de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

12.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas;

12.1.3.2.. dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003;

12.2. A declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a Entidade estiver vinculada, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

12.2.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

12.3 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

12.4. Das penalidades que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

12.6 As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

12.7. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



contrato.

14.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Compromisso celebrado entre a Administração, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC, sito na Av. Borges de Medeiros, 1501- 2º andar, nas dependências do CAFF-Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre/RS-CEP 90119-900, representado neste ato por..... doravante denominado ESTADO, e ...(pessoa física ou jurídica), sito no(a)...(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº...(nº do CNPJ), representada neste ato por...(nome do representante), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº...(nº do CPF), doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo nº (.....) PREGÃO para Registro de Preços nº (.....), Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual 11.389/1999, Lei Estadual 13.706/2011, Decreto Estadual nº 37.288/1997, Decreto Estadual n. 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003 com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.680/2008, Decreto Estadual nº 42.434/2003, alterado pelo decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual 45.125/2007, Decreto Estadual 48.160/2011, Instrução Normativa CELIC nº 003/2003 de 29 de setembro de 2003 e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para à aquisição dos materiais e bens, conforme descrição e condições especificadas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total registrado é de R\$(....), constante da proposta vencedora da licitação, correspondente a preços unitários e quantitativos anexos a Ata de Registro de Preços.

2.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário para uma negociação, visando obter a redução do preço e sua adequação ao mercado. Frustrada essa negociação, o beneficiário será liberado do compromisso assumido.

2.3. No caso referido no subitem 2.2, o Órgão Gerenciador convocará os demais Beneficiários visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Beneficiário mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais beneficiários visando igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou o cancelamento do item ou do lote.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade do Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de **8 (oito) meses** (admitindo-se prorrogação desde que o total não ultrapasse o prazo máximo de um ano), a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Dos Direitos:

5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação;

5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 da Administração: contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

5.2.2 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

6.1- pela Administração quando:

6.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

6.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

6.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

6.1.4 o COMPROMITENTE não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e

6.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2- pelo fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta Ata, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

7.1- multa sobre o valor do pedido;

a) 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e

b) 5%: descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata.

7.2- demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE
LICITAÇÕES – CELIC
CHAMADA PÚBLICA



CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

9.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

9.3 E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local e Data.

Subsecretaria da CELIC

P/Contratada.

Testemunhas: _____